



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 978/99

DATA: 11/12/99

SÚMULA: Abre no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 354.000,00 (trezentos cinquenta e quatro mil reais)

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 354.000,00 (trezentos cinquenta e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias específicas a seguir:

03.01 – SERVIÇO DE PESSOAL	
03.070212-004 – ATIV. SERVIÇO DE PESSOAL	
3111.01 – 200 – VENC. VANTAGENS FIXAS	15.000,00
05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.42.1882-022 – MANUT. ENSINO – REC. FUNDEF	
3111.01 – 880 – VENC. E VANTAGENS FIXAS	160.000,00
07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE	
13.75.4282-025 – ASSIST. MÉDICA E SANITÁRIA – FMS	
3111.01 – 1020 – VENC. VANTAGENS FIXAS	42.000,00
09.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.60.0212-028 – ATIV. SEC. OBRAS E SERV. URBANOS	
3111.01 – 1230 – VENC. E VANTAGENS FIXAS	27.000,00
03.07.0251-055 – IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
4210.00 – 1310 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000,00
Total das Suplementações	354.000,00

Art. 2º) Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica cancelado no Orçamento vigente, o valor de R\$ 354.000,00 (trezentos cinquenta e quatro mil reais)

02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
03.07.0202-002 – ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3120.00 – 130 – MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.01 – SERVIÇO DE PESSOAL	
03.070212-004 – ATIV. SERVIÇO DE PESSOAL	
3120.00 – 220 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000,00
03.02 – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.07.0212-007 – ATIV. SERV. ADM GERAL	
3120.00 – 300 – MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3132.00 – 310 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000,00
04.01 – SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO	
03.08.0322-010 – ATIV. SERV. DE CONTROLE INTERNO	
3122.00 – 420 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	25.000,00



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

03.08.0142.011 – SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	
3191.00 – 440 – SENTENÇAS JUDICIARIAS	10.000,00
05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.42.1881-002 – CONST BIBLIOTECA PUB MUNICIPAL	
4110.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
08.47.1882-019 – ATIV. ASSIST A EDUCANDOS	
3254.00 – 800 – APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	23.000,00
06.01 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	
08.46.2281-003 – OBRAS DE INFRA EST. DE ESPORTES	
4110.00 – 940 – OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.46.2242-023 – ATIV. DA SEC. DE ESPORTES	
4120.00 – 980 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE	
13.75.4282-024 – ADM GERAL SEC SAÚDE	
4120.00 – 1050 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
13.75.42.82-025 – ASSIST. MÉDICA SANITÁRIA – FMS	
3120.00 – MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3231.00 – 1090 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.000,00
08.01 – SECRETARIA AGRIC.PEC.MEIO AMBIENTE	
04.18.1112-026 – ASSISTENCIA AO PRODUTOR – FUNDER	
3214.00 – 1110 – CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	5.000,00
0418.1112-027 – ATIV. SEC. AGRIC. PEC. MEIO AMBIENTE	
3120.00 – 1130 – MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
4210.00 – 1160 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
09.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
13.91.5751-007 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4110.00 – 1180 – OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
10.60.3281-012 – CONST PRAÇA CENTRAL	
4110.00 – 1210 – OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
Total dos Cancelamentos	354.000,00

Art.3o. - Esta Lei, entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão em 14 de Dezembro de 1999.


OSVALDO LUPEPSA
Prefeito Municipal